

## RESOLUÇÃO GP N. 304, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre o quadro de pessoal dos Núcleos dos Foros Trabalhistas e a lotação dos Oficiais de Justiça no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*1 - " Art. 3º.....*

*§1º .....*

*§ 2º Para o cálculo mencionado no § 1º, foi utilizada a média de mandados expedidos no triênio 2020-2022 e o terceiro quartil do Índice de Produtividade Aplicado à Atividade de Execução de Mandados (IPEX).*

*§ 3º .....*

§ 4º Realizado o cálculo da lotação paradigma, procedeu-se ao arredondamento dos números fracionários encontrados como resultado para o primeiro número inteiro subsequente.

I - Nas jurisdições em que a lotação paradigma foi igual a um, acresceu-se um servidor (LP + 1), de forma que a lotação mínima de Oficiais de Justiça seja dois servidores, resguardando o exercício da execução de mandados nos casos de afastamentos legais.

§ 5º .....

II - O Anexo II da A Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Lotação dos Oficiais de Justiça

<b>Jurisdição</b>	<b>Lotação</b>
Alfenas	3
Almenara	2
Araçuaí	2
Araguari	2
Araxá	2
Barbacena	5
Belo Horizonte	51
Betim	8
Bom Despacho	3
Caratinga	2
Cataguases	2
Caxambu	2
Congonhas	2
Conselheiro Lafaiete	2
Contagem	8
Coronel Fabriciano	4
Curvelo	2
Diamantina	2
Divinópolis	6
Formiga	2
Frutal	2

<i>Governador Valadares</i>	4
<i>Guanhães</i>	2
<i>Guaxupé</i>	2
<i>Itabira</i>	2
<i>Itajubá</i>	3
<i>Itaúna</i>	2
<i>Ituiutaba</i>	2
<i>Iturama</i>	2
<i>Januária</i>	2
<i>João Monlevade</i>	3
<i>Juiz de Fora</i>	9
<i>Lavras</i>	2
<i>Manhuaçu</i>	2
<i>Monte Azul</i>	2
<i>Montes Claros</i>	5
<i>Muriaé</i>	3
<i>Nanuque</i>	2
<i>Nova Lima</i>	2
<i>Ouro Preto</i>	4
<i>Pará de Minas</i>	2
<i>Paracatu</i>	2
<i>Passos</i>	4
<i>Patos De Minas</i>	2
<i>Patrocínio</i>	2
<i>Pedro Leopoldo</i>	3
<i>Pirapora</i>	2
<i>Poços de Caldas</i>	3
<i>Ponte Nova</i>	2
<i>Pouso Alegre</i>	4
<i>Ribeirão Das Neves</i>	2
<i>Sabará</i>	2
<i>Santa Luzia</i>	2
<i>Santa Rita Do Sapucaí</i>	2
<i>São João Del Rei</i>	2

<i>São Sebastião do Paraíso</i>	<i>2</i>
<i>Sete Lagoas</i>	<i>6</i>
<i>Teófilo Otoni</i>	<i>2</i>
<i>Três Corações</i>	<i>2</i>
<i>Ubá</i>	<i>2</i>
<i>Uberaba</i>	<i>7</i>
<i>Uberlândia</i>	<i>7</i>
<i>Unaí</i>	<i>2</i>
<i>Varginha</i>	<i>3</i>
<i>Total</i>	<i>238" (NR)</i>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente